



Processo nº 18.692-9/2017
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 - TP
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 15-8-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2017 – TP

Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso), e pelo artigo 21, XXVIII, e artigo 30, VI, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

Considerando a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento do sistema de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

Considerando a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e para o exercício da missão institucional do controle externo;

Considerando a aprovação do Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública mato-grossense, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007;



Considerando a meta de “Garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo, 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021”, constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do TCE-MT 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa nº 33/2015;

Considerando a competência das Unidades de Controle Interno – UCIs para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 26/2014;

Considerando que o modelo de estrutura integrada de controle interno publicado pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) foi adotado como referência aos fiscalizados, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012; e,

Considerando o compromisso do TCE-MT com o desenvolvimento e oferecimento de metodologias e de capacitação dos controladores/auditores internos para que possam realizar auditorias de avaliação de controles internos administrativos, nos respectivos entes, órgãos ou entidades que atuam, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir como programa definitivo, no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso, o Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora.

Art. 2º O Tribunal de Contas fica autorizado a firmar convênios, termo de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres com seus fiscalizados, instituições de interesse público, Poderes e órgãos interessados, objetivando a implantação, a manutenção e o desenvolvimento do Programa Aprimora.

Art. 3º Os instrumentos de que tratam o artigo anterior deverão ser na área de apoio a melhoria do Sistema de Controle Interno dos entes, órgãos ou entidades; de



orientação por meio de cursos presenciais e à distância; e de controle e modernização institucional.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Resolução Normativa nº 2/2017 - TP.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de agosto de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas